

Lei n.º 2297, de 17 de abril de 2026.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.502/2018, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA INCLUIR A PREVISÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS EM CONCURSOS PÚBLICOS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.502/2018 passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 3º *Será assegurada a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos aos candidatos em situação de hipossuficiência econômica, nos termos da legislação federal aplicável e do edital do certame.*

§ 4º *Considera-se hipossuficiente o candidato que comprovar insuficiência de recursos financeiros, mediante critérios objetivos definidos em edital, podendo ser adotados, entre outros parâmetros, aqueles constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou outro que venha a substituí-lo.*

§ 5º *O edital estabelecerá os documentos necessários, prazos e procedimentos para solicitação, análise e eventual recurso quanto ao pedido de isenção.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças